

## ALERTA JURÍDICO AO AGRONEGÓCIO

Prezados clientes e amigos,

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) é um registro eletrônico obrigatório para todas as propriedades e posses rurais no Brasil, instituído pela Lei nº 12.651/2012. Trata-se de uma ferramenta essencial para a regularização ambiental, pois reúne informações sobre áreas de preservação permanente (APP), reserva legal e áreas produtivas, além de auxiliar no controle e combate ao desmatamento.

Nas últimas três semanas, nosso escritório tem sido procurado por produtores rurais de diversas regiões relatando notificações sobre possíveis "inconsistências" no CAR.

Diante disso, **recomendamos fortemente que todos realizem a verificação da sua situação junto ao sistema SICAR (Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural).**

Como proceder:

Acesse o sistema SICAR com seu login;  
No menu principal, localize a opção "Central do Proprietário";  
Em seguida, clique em "Mensagens".

Caso haja alguma inconsistência em seu cadastro, a notificação estará disponível nessa área "mensagens", acompanhada do prazo de até 1 (um) ano para resposta / regularização.

**Atenção:** o produtor rural deverá apresentar resposta / regularização dentro do prazo de 365 dias. **O não atendimento pode resultar na suspensão do CAR, gerando riscos significativos, inclusive de natureza econômica e operacional para a atividade rural.**

Reforçamos a importância de acompanhamento regular do sistema e, em caso de dúvidas ou necessidade de regularização, nossa equipe está à disposição para orientação jurídica adequada.

Nossa equipe está à disposição para esclarecer dúvidas.

Atenciosamente,

*Luz Carlos Aceti Junior*

LUIZ CARLOS ACETI JÚNIOR

OAB/SP nº 120.058

OAB/MG nº 221.940

